



RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

FALÊNCIA DECRETADA EM 22/01/2024

MASSA FALIDA DA **AGRISA AGROINDUSTRIAL DE SUBPRODUTOS ANIMAL LTDA**

CNPJ Nº 10.781.498/0001-20

11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE LONDRINA/PR
PROCESSO 0010468-28.2021.8.16.0014



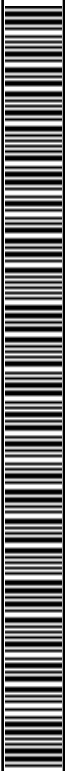
43 3066-6100 



www.eximiaaj.com.br
contato@eximiaaj.com.br



Av. Ayrton Senna da Silva, 550
Sala 1103 - Londrina/PR





1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao contido no Art. 7º, § 2º, da LRFE¹, foi elaborado a Relação de Credores da MASSA FALIDA DA AGRISA AGROINDUSTRIAL DE SUBPRODUTOS ANIMAL LTDA, resultado da verificação dos créditos informados nos autos de falência.

2. DA ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES

Com base na verificação de créditos realizada, chegou-se à composição dos créditos inerentes a cada classe de credores, na data da decretação da falência (**22/01/2024**), conforme Relação de Credores e anexos.

Como pode ser observado na **Relação de Credores**, o valor total do passivo é de **R\$ 3.597.573,64 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

Todavia, importante destacar que os Incidentes de Classificação de Crédito Público estão pendente de julgamento.

Desta forma, após a definição dos valores devidos as Fazendas Públicas, será necessário a retificação da Relação de Credores, a fim de consignar o correto valor do crédito.

¹Art. 7º da Lei nº 11.101/2005 - A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos Credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de Credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.





3. CREDORES TRABALHISTAS

AGNALDO FRANCISCO LIMA

Crédito extraído da Reclamatória Trabalhista nº 0000668-39.2023.5.09.0664, lançado sem a incidência de juros.

DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA

Crédito extraído da Reclamatória Trabalhista nº 0000251-89.2023.5.09.0663, lançado sem a incidência de juros.

FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA

Crédito extraído da Reclamatória Trabalhista nº 0000882-95.2023.5.09.0513, lançado sem a incidência de juros.

GABARDO & TERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Crédito extraído do Cumprimento de Sentença nº 0032065-19.2022.8.16.0014 e de Habilitação de Crédito Administrativa, referente a honorários advocatícios de sucumbência.

O valor foi lançado conforme a sentença dos referidos autos, na proporção de 10% sobre o valor da causa, atualizado até a data da decretação da falência.

Conforme o disposto no art. 83, I da Lei 11.101/2005, na classe trabalhista há limitação de 150 salários-mínimos.

Desta forma, foi arrolado em favor do credor o valor de R\$ 211.800,00 (**duzentos e onze mil e oitocentos reais**) na Classe Trabalhista, correspondente a 150 salários-mínimos vigente na data da decretação da falência (R\$ 1412²).

O saldo remanescente (**R\$ 23.391,39**) foi lançado como Quirografário, nos termos do art. 83, VI, "c" da Lei 11.101/2005.

² <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/12/salario-minimo-de-2024-tera-ganho-real-e-crescera-3pp-alem-dos-3-85-da-inflacao>





RELAÇÃO DE CREDITORES | Massa Falida
AGRISA AGROINDUSTRIAL DE SUBPRODUTOS ANIMAL LTDA

JUAN HENRIQUE GONÇALVES

Crédito extraído da Reclamatória Trabalhista nº 0000283-91.2023.5.09.0664, lançado sem a incidência de juros.

LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS

Crédito extraído da Reclamatória Trabalhista nº 0000670-12.2023.5.09.0663, lançado sem a incidência de juros.

LORISVALDO SILVEIRA DA SILVA

Crédito extraído da Reclamatória Trabalhista nº 0000670-04.2023.5.09.0019, lançado sem a incidência de juros.

RENATA BIANCHI LINHARES

Crédito extraído da Reclamatória Trabalhista nº 0000111-55.2023.5.09.0663

TIAGO BIANCHI LINHARES

Crédito extraído da Reclamatória Trabalhista nº 0000106-03.2023.5.09.0673, lançado sem a incidência de juros.

4. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

ESTADO DO PARANÁ

Crédito pendente de apuração no Incidente de Classificação de Crédito Público nº 0002239-40.2025.8.16.0014.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

Crédito pendente de apuração no Incidente de Classificação de Crédito Público nº 0002242-92.2025.8.16.0014.

UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Crédito pendente de apuração no Incidente de Classificação de Crédito Público nº 0002239-40.2025.8.16.0014.





5. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

BANCO SANTANDER S.A

Documentos conferidos na Execução de Título Extrajudicial nº 0058479-54.2022.8.16.0014. Contrato do mov. 1.6 e cálculo do mov. 1.7.

REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA

Documentos conferidos na Execução de Título Extrajudicial nº 0069290-73.2022.8.16.0014. Duplicatas dos movs. 1.6 a 1.10.

MRK INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS S.A

Documentos conferidos na Execução de Título Extrajudicial nº 0035559-18.2024.8.16.0014. Contratos dos movs. 1.8 a 1.14.

GABARDO & TERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Crédito extraído do Cumprimento de Sentença nº 0032065-19.2022.8.16.0014 e de Habilitação de Crédito Administrativa, referente a honorários advocatícios de sucumbência.

Saldo remanescente (R\$ 23.391,39) do crédito trabalhista, nos termos do art. 83, VI, "c" da Lei 11.101/2005.

PROCRED SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A

Crédito extraído do mov. 1.33 do processo falimentar.

6. CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS

BANCO SANTANDER S.A - MULTA

Documentos conferidos na Execução de Título Extrajudicial nº 0058479-54.2022.8.16.0014. Contrato do mov. 1.6 e cálculo do mov. 1.7.

MRK INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS S.A - MULTA

Documentos conferidos na Execução de Título Extrajudicial nº 0035559-18.2024.8.16.0014. Contratos dos movs. 1.8 a 1.14.





RELAÇÃO DE CREDITORES | Massa Falida
AGRISA AGROINDUSTRIAL DE SUBPRODUTOS ANIMAL LTDA

PROCRED SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A - MULTA
Crédito extraído do mov. 1.33 do processo falimentar.

Londrina, 25 de fevereiro de 2025.

7. ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL -

EXÍMIA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA LTDA | CNPJ 38.039.842/0001-20
Kelly Cristina Bombonato | OAB/PR 24.369
Adriana C. C. Luciano Kothe | CRC-PR 60134/O-1

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P38DF J2YNL HJ3D6 B5DJY

